



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI Nº 009/2008

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1021/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da **Lei Municipal nº 1021/2007**, de 19 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ **240.750,00(duzentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais)**, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa **CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 18 de março de 2008.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

Foi criado pela Resolução nº 3, de 28 de março de 2007, o programa **“CAMINHO DA ESCOLA”**, com o objetivo de ampliar, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e urbana das redes estadual e municipal.

Este programa visa a renovação e ampliação da frota de veículos de transporte escolar, por meio de concessão de financiamento a município para a aquisição de meios de transporte coletivo, garantindo a inclusão social e a redução da evasão escolar.

Com a realização do **pregão** pelo FNDE, houve alteração no valor do financiamento habilitado pelo BNDES, para o município.

O valor do crédito passou de **R\$196.000,00 para R\$240.750,00.**

Sem mais esperamos que a simples justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO V

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO / PROPOSTA
FIRME**

Pedido de autorização para realização da operação/Proposta Firme que firmam entre si o BANCO BRASIL S.A., por intermédio de sua Agência nº 4063-0, com sede à Praça Santa Isabel, n.º 26, HELIODORA-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/3561-07, por seu representante abaixo assinado; e A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.935.412/0001-16, por seu representante abaixo assinado, objetivando ratificar a intenção de contratar a operação de crédito, com as seguintes condições:

Valor do Crédito: R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Finalidade / destinação: Aquisição de **02** ônibus de **23 e 31** passageiros.

Encargos de inadimplência:

- a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29/11/95, e Resolução 2.886 de 30/08/2001, do Conselho Monetário Nacional e;
- b) Juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) a.a;
- c) Multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

Fonte/Origem dos Recursos: BNDES/FINAME - Programa Caminho da Escola (Resolução CMN nº 3453, 26/04/2007).

Atualização Monetária: Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

Taxa de Juros Efetiva: 4% a.a.

Prazo Total: 72 (setenta e dois) meses.

Liberação: integral e imediata.

Carência: 00 (zero) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Amortização: R\$ 3.647,73 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Garantias: reserva de meios de pagamento, mediante autorização de débito em conta corrente.

Termo de **Habilitação nº 1247**, aprovado pelo **BNDES**.

Seguem, em anexo, cronograma de desembolso e de reembolso da operação.

Pessoa para contato na Instituição Financeira e na Prefeitura/Estado:

MARIA RONILDA DA SILVA

Fone/Fax: (35) 4571219

MARIZE DE SOUZA CARVALHO

Fone/Fax: (35) 3456-1238

marizescarvalho@hotmail.com

Natércia, 25 de Março de 2008.

BANCO BRASIL S.A
JOSÉ SARTO DE ALMEIDA SILVA

De acordo.



CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/REEMBOLSO DA OPERAÇÃO

Ano	Liberações	Reembolsos Anuais		
		Amortização	Encargos	Total
2008	240.750,00	3.647,73	11.788,34	15.436,06
2009		43.772,73	21.211,96	64.984,69
2010		43.772,73	17.099,53	60.872,26
2011		43.772,73	12.967,06	56.739,79
2012		43.772,73	8.840,27	52.613,00
2013		43.772,73	4.642,04	48.414,76
2014		18.238,64	698,70	18.937,34
Total	240.750,00	240.750,00	77.247,90	317.997,90

Natércia, 25 de Março de 2008.

O presente cálculo é estimativo e não representa compromisso de realização.



CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ SARTO DE ALMEIDA SILVA
GERENTE GERAL